



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA
LEI FEDERAL Nº 8069/90



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO 010/2015

Dispõe sobre a Publicação da Homologação das Inscrições dos Candidatos para o Primeiro Processo de Escolha Unificada para os membros do Conselho Tutelar do Município de Dom Expedito Lopes - Piauí.

RESOLUÇÃO Nº __/2015

Francinópolis 14 de Agosto de 2015

Dispõe sobre realização e formação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal Integrada de Assistência Social e dos Direitos do idoso e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dom Expedito Lopes - Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Municipal nº 234/2013** e pelo **Edital nº 001/2015**,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar, de acordo com o Termo Aditivo 002/2015 ao Edital 001/2015, a Homologação das Inscrições dos candidatos a membros do Conselho Tutelar do município de Dom Expedito Lopes - Piauí, quadriênio: 2016/2019, como segue:

Nº	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
01	CÍCERO PEREIRA DE MOURA	INDEFERIDA
02	DANIELA ALVES DO VALE SOUSA	INDEFERIDA
03	ELISÂNGELA MARIA DOS SANTOS BRITO	DEFERIDA
04	ÉRICO JEAN MOURA ALVES	DEFERIDA
05	FRANCISCA MARY DA SILVA	INDEFERIDA
06	IVONETE LUISA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
07	JOSENILSON MENDES FONTES	DEFERIDA
08	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	INDEFERIDA
09	MARIA ISABEL DA SILVA FEITOSA	DEFERIDA
10	MARIA FRANCISCA DE SOUSA	DEFERIDA
11	MARIA LÚCIA DOS SANTOS SOUSA	INDEFERIDA
12	MARIA LUCIETE GONÇALVES	INDEFERIDA
13	MARIZONE DE ARAÚJO SANTOS LIMA	DEFERIDA

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Dom Expedito Lopes - Piauí, 13 de agosto de 2015.

Almilene Belo de Sousa
Almilene Belo de Sousa
Presidente CMDCA e da Comissão Especial

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI do Município de Francinópolis do Piauí, no uso de suas competências e atribuições, em Reunião Ordinária do dia 14 de agosto de 2015, Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, convocam, conjuntamente, a II Conferência Integrada da Assistência Social dos Direitos do Idoso, a realizar-se em Francinópolis Piauí, no dia 21 de agosto de 2015, tendo como Temas centrais respectivamente: "Consolidar o SUAS de vez rumo à 2026" e O Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa - Por um Brasil de todas as Idades".

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da II Conferência Integrada da Assistência Social dos Direitos do Idoso.

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo Presidente e pelo Vice- Presidente do CMAS do Município de Francinópolis Piauí e terá como competência:

I - Preparar e executar Encontros para apresentar e discutir as temáticas das Conferências;

II - Orientar e acompanhar a realização dos Encontros e outros;

III - Preparar e acompanhar a operacionalização da II Conferência Integrada da Assistência Social dos Direitos do Idoso;

IV - Organizar e coordenar a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso;

V - Promover a integração com a Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes a II Conferência Integrada da Assistência Social dos Direitos do Idoso;

VI - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;

Art. 3º - Para operacionalização da II Conferência Integrada da Assistência Social dos Direitos do Idoso, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

II - Secretaria Municipal de Assistência Social e do CRAS;

III - Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Administração;

IV - Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

V - Associações Comunitárias.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da II Conferência Integrada da Assistência Social dos Direitos do Idoso.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços de atendimento ao idoso, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social